ESP-PENIT. DE LUCELIA

Termo de Referência 64/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2026	380161-ESP-PENIT. DE LUCELIA	LUIZ FERNANDO LUKIANTCHUKI AGOSTINHO	17/11/2026 08:30 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	137/2026	006.00452196/2026-01

1. Definição do objeto

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de medicamentos necessários ao atendimento contínuo à saúde das pessoas privadas de liberdade da Penitenciária de Lucélia. As especificações dos itens constantes deste documento foram elaboradas com base nos códigos SIAFÍSICO, atestando-se expressamente que não se tratam de bens inseridos no Catálogo Eletrônico de Padronização (Decreto Estadual nº 68.021/2023), observando-se os padrões de qualidade e desempenho definidos pela Administração. Tais produtos são imprescindíveis para os tratamentos médicos e hospitalares, devido à grande quantidade de doenças crônicas e necessidades de saúde das pessoas encarceradas, especialmente em razão da faixa etária elevada das pessoas presas, sendo o certame realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, modo de disputa aberto, e exclusivo para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades a elas equiparadas, considerando que todos os itens possuem valor individual estimado inferior ao limite previsto para aplicação do art. 48, I, da LC 123/2006.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE		
1	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Alopurinol 100mg	106127	CAPSULA / COMPRIMIDO / DRAGEA	2.880	0,16	460,80
2	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1MG (CLONIDINA)	183105	CAPSULA / COMPRIMIDO / DRAGEA	1.080	0,36	388,80
3	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Atorvastatina Calcica 40mg	2411610	CAPSULA / COMPRIMIDO / DRAGEA	840	0,69	579,60

4	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Bisoprolol, Fumarato 5mg	2052652	CAPSULA / COMPRIMIDO / DRAGEA	420	0,67	281,40
5	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Carbonato de Calcio (equivalente a 500 Mg de Calcio)	791989	CAPSULA / COMPRIMIDO / DRAGEA	960	0,43	412,80
6	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Calcio, Dobesilato 500mg	4439198	CAPSULA / COMPRIMIDO / DRAGEA	180	2,41	433,80
7	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Dorzolamida, Cloridrato 20mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Oftalmica	544914	FRASCO 5ML	14	40,72	570,08
8	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Furosemida 40mg	110639	CAPSULA / COMPRIMIDO / DRAGEA	1.920	0,52	998,40
9	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Glibenclamida 5mg	110582	CAPSULA / COMPRIMIDO / DRAGEA	4.950	0,04	198,00
10	Lubrificante Ocular; 0,15%; Agente Lubrificante e Hidratante, Solucao Oftalmica; Frasco; Via Ocular; Hialuronato de Sodio 0,15%, Validade Minima de 12meses Na Entrega	4469550	FRASCO 10ML	8	76,25	610,00
11	Medicamentos Controlados de Uso Humano; Levomepromazina, Maleato 100mg	785679	CAPSULA / COMPRIMIDO / DRAGEA	2.560	0,80	2.048,00
12	Medicamentos Controlados de Uso Humano; Levomepromazina, Maleato 25mg	785660	CAPSULA / COMPRIMIDO / DRAGEA	5.080	0,64	3.251,20
13	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Metformina, Cloridrato 500mg; Capsula/comprimido Revestido de Liberacao Prolongada	2369613	CAPSULA / COMPRIMIDO / DRAGEA	4.680	0,30	1.404,00
14	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Metoprolol, Succinato 23,75mg Equivalente a Tartarato de Metoprolol 25 Mg; Capsula/comprimido Revestido de Liberacao Prolongada	1466909	CAPSULA / COMPRIMIDO / DRAGEA	510	0,45	229,50

15	Medicamentos Controlados de Uso Humano; Topiramato 25mg	163830	CAPSULA / COMPRIMIDO / DRAGEA	2.160	0,24	518,40
16	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Valsartana 160mg	1912593	CAPSULA / COMPRIMIDO / DRAGEA	600	0,72	432,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. A nota de empenho e este Termo de Referência estabelecem a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 desta Unidade, no eixo de materiais e medicamentos, e às diretrizes sustentáveis da Pasta.

I. ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000038/2026
II. Data de publicação: 17/06/2025
III. ID do item no PCA: 28
IV. Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
V. Identificador da futura contratação: 380161-10/2026

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos o seguinte requisito:

4.1.1. As embalagens dos produtos devem ser preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, e, quando descartáveis, fabricadas com materiais que minimizem o impacto ambiental.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação, não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s) específico(s). O produto ofertado deverá atender estritamente a todas as especificações técnicas e características detalhadas para cada item neste Termo de Referência, garantindo a ampla competitividade.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das análises realizadas e das necessidades identificadas, não há, no momento, a vedação específica de qualquer marca ou produto. O fornecimento deverá, contudo, cumprir integralmente as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos para cada item neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra(s)

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras pelos licitantes.

4.4.1. Sem prejuízo disso, a Administração poderá solicitar, sempre que entender necessário, **documentos técnicos, catálogos, fichas de informação ou demais comprovantes idôneos**, para aferição da conformidade dos produtos ofertados com o descritivo constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante. A comprovação da capacidade do fornecedor e da garantia dos produtos se dará por meio dos documentos de habilitação e pelas condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo este **prazo fixo e improrrogável**, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.2. Vedação ao Fracionamento: Os itens deverão ser entregues obrigatoriamente em **remessa única**, correspondente à totalidade do quantitativo empenhado.

5.2.1. É **expressamente proibida a entrega fracionada** dos itens. Caso o fornecedor tente realizar a entrega parcial do empenho, a Administração procederá à **recusa total do lote** no ato do recebimento provisório, sem prejuízo da contagem do prazo de mora e aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

5.3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de acondicionamento, lacrados em suas embalagens originais e com boa aparência, atendendo plenamente às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

5.4. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, **90% (noventa por cento) de sua validade total vigente**, contados a partir da data da efetiva entrega (recebimento provisório), salvo se outra condição, devidamente fundamentada pela área técnica, for expressamente aceita pela Administração por ser considerada mais vantajosa ao interesse público.

5.5. O descumprimento injustificado do prazo ou das condições de entrega (incluindo a tentativa de entrega fracionada) caracteriza inexecução contratual, sujeitando a detentora do ajuste às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução SAP-49/2024, considerando a natureza essencial do objeto para a manutenção da saúde e vida das pessoas privadas de liberdade desta Unidade Prisional.

Endereço de Entrega

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
Unidade: Penitenciária de Lucélia + Ala de Progressão
Endereço: Estr. Vicinal Paschoal Milton Lentini, km 12 - Bairro União - Lucélia/SP - Cep: 17.780-900

Horários de Entrega

5.7. Os bens deverão ser entregues nos horários entre 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação será por meio de nota de empenho e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da **contratação**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da **contratação**, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações **do fornecimento**, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Termo de Referência e Nota de Empenho.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em remessa única, a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.22. Não haverá exigência de comprovação técnica

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 12.816,78

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 12.816,78 (doze mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380161 – Penitenciária de Lucélia

II) Fonte de Recursos: 150081002;

III) Programa de Trabalho: 10302381561420000

IV) Elemento de Despesa: 339030

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Declaração

CONFORMIDADE E APTIDÃO TÉCNICA

(Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.185/2023)

Declaro, para os devidos fins de instrução processual e preenchimento dos requisitos exigidos pelo Parecer Referencial NLC nº 12/2026, na qualidade de responsável pela elaboração do Termo de Referência e membro da equipe de planejamento desta contratação, que:

1. Preencho integralmente os requisitos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo servidor público dos quadros permanentes desta Administração, possuindo atribuições, qualificação técnica e formação compatíveis com a função, e não possuo relação de parentesco, amizade íntima ou inimizade grave com pessoas físicas ou jurídicas que possam vir a participar do presente certame, inexistindo qualquer conflito de interesses.

2. Observei estritamente o disposto nos **artigos 2º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.185/2023**, atestando que o Termo de Referência foi fundamentado no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e contempla todos os parâmetros, elementos obrigatórios, modelo de execução e matriz de riscos necessários para a correta caracterização do objeto.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, encaminho o Termo de Referência à autoridade competente para análise e providências.

LUIZ FERNANDO LUKIANTCHUKI AGOSTINHO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 08:30:43.

Despacho: De acordo. Nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, encaminhe-se ao setor de contratações para prosseguimento.

MARCOS ANTONIO HIPOLITO

Autoridade competente